

Tipo do Documento	NORMA OPERACIONAL	PS.NO.DIVGP.0003/24 - Página 1 de 5	
Título do Documento	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO RJU NO HU-UFSC	Emissão: 16/09/2024	Próxima revisão: 16/09/2026
		Versão: 1	

1. OBJETIVO

Art. 1º A presente Norma tem por finalidade estabelecer critérios para a concessão de licença capacitação aos servidores técnico-administrativos (RJU), lotados no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC/EBSERH).

2. ABRANGÊNCIA DA NORMA

Art. 2º Esta Norma se aplica a todos os servidores técnicos-administrativos (RJU), independentemente do cargo, que estejam lotados e em exercício no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC/EBSERH).

Art. 3º Para fins desta Norma, são as definições relacionados ao objeto:

I - Ação de Desenvolvimento (IN 21/2021) – atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

II - Coordenadoria de Capacitação de Pessoas (CCP) – a Coordenadoria de Capacitação de Pessoas busca promover capacitação contínua e de qualidade para o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFSC. As ações de capacitação estão pautadas no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoa – PNPD (Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020).

III - Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) – o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas tem por objetivo planejar, organizar, coordenar, executar e acompanhar ações de concursos, admissão, movimentação, acompanhamento, avaliação de desempenho e ações de capacitação e formação, entre outras ações que concernem ao desenvolvimento de pessoas, destinadas aos servidores técnico-administrativos em educação e docentes, a partir de uma gestão colaborativa com vistas a uma política institucional voltada ao fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária bem como a melhoria do nível de qualidade de vida no trabalho.

IV - Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) – o PDP é um instrumento da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e tem a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução dos objetivos institucionais, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

V - Plataforma Solar (SPA) – Sistema de Gestão Administrativa (<https://egestao.ufsc.br/>).

VI - Unidade Organizacional – Menor nível organizacional, com base no organograma do HU-UFSC/Ebserh, na qual os servidores desempenham suas atividades.

Tipo do Documento	NORMA OPERACIONAL	PS.NO.DIVGP.0003/24 - Página 2 de 5	
Título do Documento	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO RJU NO HU-UFSC	Emissão: 16/09/2024	Próxima revisão: 16/09/2026
		Versão: 1	

3. DESCRIÇÃO

3.1 LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 4º No âmbito do HU-UFSC/EBSERH, poderão ser concedidos licença capacitação conforme disposto a seguir:

§ 1º O número de servidores em licença capacitação será de no mínimo 01 (um) servidor simultaneamente por unidade organizacional e por cargo a qual estiver em exercício, desde que haja interessados para tal afastamento.

Art. 5º Poderá ser concedida licença capacitação pelos seguintes períodos:

I - pelo período de até 30 dias, não prorrogáveis, para participação em curso de capacitação que esteja alinhado às necessidades da Unidade e Serviço, devidamente justificado.

II - pelo período de até 30 dias, não prorrogáveis, para elaboração de dissertação de mestrado.

III - pelo período de até 45 dias, não prorrogáveis, para elaboração de tese de doutorado.

§ 1º O servidor poderá usufruir de somente uma das opções de licença capacitação prevista nos incisos I, II, e III anualmente, observado o teto de 90 dias a cada quinquênio.

§ 2º Em caso de cursos únicos não parceláveis com duração superior a 30 dias, será avaliado o aumento de prazo.

3.2 DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Para os casos de licença capacitação, os interessados deverão se inscrever junto à DIVGP, nos seguintes prazos:

I - inscrição até outubro, para afastamentos iniciados nos meses de janeiro a março;

II - inscrição até janeiro, para afastamentos iniciados nos meses de abril a junho;

III - inscrição até abril, para afastamentos iniciados nos meses de julho a setembro;

IV - inscrição até julho, para afastamentos iniciados nos meses de outubro a dezembro;

§ 1º As inscrições deverão ocorrer por e-mail à UDP/DIVGP (udp.hu-ufsc@ebserh.gov.br), conforme modelo previsto no Anexo I.

§ 2º Somente poderão usufruir Licença Capacitação os servidores inscritos conforme esta norma.

Art. 7º Caso haja mais de um inscrito para cada unidade organizacional e por cargo, serão utilizadas as seguintes regras de desempate:

I – No caso de iminente perda da licença capacitação, será considerada a quantidade de dias de término até fim do usufruto como critério de desempate;

a) No caso de haver mais servidores interessados do que a quantidade de vagas, haverá a redução dos dias de concessão de forma a melhor equacionar as perdas.

II - Estar pleiteando licença capacitação para elaboração de dissertação ou tese;

Tipo do Documento	NORMA OPERACIONAL	PS.NO.DIVGP.0003/24 - Página 3 de 5	
Título do Documento	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO RJU NO HU-UFSC	Emissão: 16/09/2024	Próxima revisão: 16/09/2026
		Versão: 1	

III - Maior tempo de serviço na UFSC;

IV – Maior idade.

3.2 FORMALIZAÇÃO

Art. 8º O servidor solicitante deverá seguir os requisitos instituídos pela PRODEGESP/UFSC quanto à tramitação da solicitação de formalização do pedido, e tramitar no HU-UFSC, seguindo os seguintes requisitos:

I - A solicitação de afastamento e licença capacitação deverá ser protocolada com 45 dias de antecedência do início do afastamento ou licença, e respeitado o envio de 30 dias à CCP/DDP/PRODEGESP;

II - Tramitação interna via sistema de informações SEI, com os mesmos requisitos normatizados pela legislação vigente e pela PRODEGESP, e as mesmas características do formulário padrão da PRODEGESP;

III - Controle de processos via UDP/DivGP e monitoramento da liberação dos trabalhadores;

IV – Deliberação da chefia imediata em conjunto com as chefias de setor e divisão hierarquicamente superiores, contendo:

a) Análise da justificativa e aderência do estudo ao trabalho desenvolvido pelo servidor;

b) Análise quanto à cobertura das atividades do servidor, com apresentação da escala ajustada com as devidas coberturas futuras;

c) Ciência da chefia imediata quanto à impossibilidade de reposição deste afastamento.

V – Ao final das deliberações e aceite, o candidato deverá providenciar o preenchimento do formulário padrão da PRODEGESP, coletar as assinaturas digitais das chefias hierarquicamente superiores, e providenciar o envio ao setor competente na PRODEGESP via sistema SPA.

VI - O número do SPA gerado deve ser informado no processo SEI correspondente.

VII – O servidor solicitante somente será liberado para licença capacitação após a emissão de portaria da PRODEGESP.

VIII – A UDP publicará o resultado das inscrições.

3.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP) da Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) organizará a relação de servidores em licença capacitação, sem prejuízo dos controles existentes na PRODEGESP.

Art. 10 Deverão ser observados os critérios estabelecidos pela PRODEGESP e legislação vigente para Licença Capacitação, observadas as delimitações contidas na presente norma.

Tipo do Documento	NORMA OPERACIONAL	PS.NO.DIVGP.0003/24 - Página 4 de 5	
Título do Documento	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO RJU NO HU-UFSC	Emissão: 16/09/2024	Próxima revisão: 16/09/2026
		Versão: 1	

Art. 11 A solicitação de licença capacitação não garante o direito à concessão.

Art. 12 A chefia poderá indeferir as solicitações de licença capacitação de acordo com a necessidade de serviço.

Art. 13 Esta norma vigorará em formato de piloto, com validade até 31/07/2025.

3.4 DADOS PARA INSCRIÇÃO

Assunto do E-mail: Licença Capacitação

Dados:

- nome completo;
- matrícula SIAPE;
- unidade organizacional;
- início e fim de afastamento;
- cargo;
- curso pretendido e atividades a serem desenvolvidas;
- CH do curso;
- Documentos relacionados ao curso.

4. LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoa – PNDP (Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020).

Sistema de Gestão Administrativa - SPA (<https://egestao.ufsc.br/>).

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	12/09/2024	Primeira versão.

Tipo do Documento	NORMA OPERACIONAL	PS.NO.DIVGP.0003/24 - Página 5 de 5	
Título do Documento	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO RJU NO HU-UFSC	Emissão: 16/09/2024	Próxima revisão: 16/09/2026
		Versão: 1	

<p>Versão 1</p> <p>Renata Brocker, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GAD/HU-UFSC;</p> <p>Monique Marinho Mendes, Gerente de Atenção à Saúde – GAS/SUP/HU-UFSC;</p> <p>Juliana Krum Cardoso Da Silva, Chefe da Divisão de Enfermagem – DENF/GAS/HU-UFSC;</p> <p>Dauana Berndt Inácio, Chefe da Divisão de Administração e Finanças – DAF/GAD/HU-UFSC;</p> <p>Fabiana Minati De Pinho, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado – DGC/GAS/HU-UFSC;</p> <p>Daniela Quadros, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar – DLIH/GAD/HU-UFSC;</p> <p>Joelson Porto Fernandes, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – DADT/GAS/HU-UFSC;</p> <p>Rodolfo Amando Schmitz, Chefe do Setor de Governança e Estratégia - SEGOV/SUP/HU-UFSC;</p> <p>Douglas Francisco Kovaleski, Chefe da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/SUP/HU-UFSC;</p> <p>Samuel de Souza Araújo, representante do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina – SINTUFSC/UFSC;</p> <p>Fernanda Forster, representante do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina – SINTUFSC/UFSC.</p>	Data: 12/09/2024
<p>Análise</p> <p>Renata Brocker, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GAD/HU-UFSC.</p>	Data: 12/09/2024
<p>Validação</p> <p>Luizita Henckemaier, Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente – UGQSP/STGQ/SUP/HU-UFSC;</p> <p>Jaqueline Nunes Flores, Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente – UGQSP/STGQ/SUP/HU-UFSC.</p>	Data: 16/09/2024
<p>Aprovação I</p> <p>Nélio Francisco Schmitt, Chefe da Divisão Administrativa – GAD/SUP/HU-UFSC.</p> <p>Aprovação II</p> <p>COLEGIADO EXECUTIVO</p> <p>Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente – SUP/HU-UFSC;</p> <p>Nélio Francisco Schmitt, Chefe da Divisão Administrativa – GAD/SUP/HU-UFSC;</p> <p>Douglas Francisco Kovaleski, Chefe da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/SUP/HU-UFSC;</p> <p>Monique Marinho Mendes, Gerente de Atenção à Saúde – GAS/SUP/HU-UFSC.</p>	Data: 12/09/2024 Data: 16/09/2024